



## Lei 627/2001.

### **Dispõe sobre a criação de cargo público e contratação temporária.**

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 1(um) cargo de Assistente Social no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

**Art.2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação temporária, de acordo com a legislação vigente, de 1(um) Assistente Social.

**Art.3º** - A remuneração do cargo a que se refere esta Lei será de R\$ 300,00(trezentos reais), reajustável de acordo com o índice utilizado aos servidores públicos municipais.

**Art.4º** - A carga horária do cargo a que se refere esta Lei será de 20(vinte) horas semanais.

**Art.5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente,

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 05 de junho de 2001.

Paulo Henrique Pires Fernandes  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Arantina MG